

Executivo 1

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o DONAR LUIZ DALFERTH do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o PELAGIO DUARTE SOUSA GONDIM do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 9º, § 4º, da Lei n.º 6.963, de 16 de abril de 2007, RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, Diretora-Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR, a contar de 1º de agosto de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: designar JORGE ALBERTO GAZEL YARED para responder, até ulterior deliberação, pela Direção Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR, a contar de 1º de agosto de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo n.º 2009/264113, datado de 15 de julho de 2009, da Secretaria de Estado de Administração-SEAD,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir JACIREMA GRAÇA DA GAMA do Decreto datado de 17 de abril de 2008, publicado no D.O.E. n.º 31.402, de 20 de abril de 2008, que tornou sem efeito sua nomeação no Concurso Público C-78 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, no cargo de Agente de Artes Práticas – Belém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Requerimento datado de 29 de abril de 2009 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia-SEDECT, conforme Processo n.º 2009/161629; Considerando que a candidata abaixo relacionada foi aprovada e nomeada no Concurso Público C-129 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia-SEDECT, mas solicitou renúncia de posse conforme prevê o art. 22-A da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (alterada pela Lei n.º 7.071/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de dezembro de 2008),

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação da candidata relacionada no presente Decreto, a qual foi nomeada para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia-SEDECT.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SÔNIA REGINA RODRIGUES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 1.169, de 29 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de julho de 2008, de que trata o Processo n.º 2009/274794;

Considerando que a servidora incorreu na transgressão disciplinar de abandono de cargo, prevista no art. 178, inciso IV, da Lei n.º 5.810, de 1994;

Considerando o Parecer n.º 523/2009 da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, com base no art. 190, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 1994, a servidora MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 5.758.661/2, ocupante do cargo de Monitor, lotada no Espaço de Acolhimento Provisório Infantil - EAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.826, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o art. 4º do Decreto Municipal n.º 240, de 14 de abril de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Almeirim, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto n.º 260, de 26 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, foi prorrogada a "situação de emergência" nas áreas daquele Município por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal n.º 240;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto n.º 260, de 26 de junho de 2009 editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que prorroga a "situação de emergência" nas áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Especial de Governo - Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito

DECRETO Nº. 260 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Prorroga o prazo de vigência do Decreto n.º 240, de 09 de Abril de 2009, que declarou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em algumas áreas da zona urbana e rural do Município de Almeirim afetadas por enchente e dá outras providências.

JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Almeirim, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 89, inciso XV da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando a continuidade das chuvas que provocaram a enchente dos rios que banham as comunidades rurais de várzea e zona urbana do município, que continuam causando de maneira gradual, sofrimento para população ribeirinha e urbana, especificamente quanto à dificuldade de acesso às suas residências, falta de água potável, danos materiais, ataques de animais peçonhentos, doenças, etc.;

Considerando que houve um agravante devido à intrafegabilidade nas estradas vicinais que deixou comunidades parcialmente isoladas com a queda de pontes em estrutura de madeira,

Considerando que a Comissão Municipal de Defesa Civil, constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Decreto n.º. 240, de 09 de Abril de 2009, que declarou situação de anormalidade, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta Situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo o Mapa de área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Os serviços municipais continuarão com suas atividades direcionadas para a solução dos danos causados à população em decorrência do desastre natural registrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, até completar o prazo máximo de prorrogação que é de 180 (cento e oitenta) dias

Dose Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Almeirim, Secretaria Especial do Governo, Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito, 26 de Junho de 2009.

JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 1.827 DE 10 DE AGOSTO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando os termos do Decreto n.º 024/2009, de 28 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto n.º 024/2009, de 28 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

PORTARIA Nº Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO O Nº. 024/2009

São Geraldo do Araguaia – Pará, 28 de Maio de 2009.

"Declara em situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública as áreas do Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, NE.HEX 12.302 - Enxurradas ou inundações bruscas"

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, estado do Pará, Sr. Jorge Barros de Alencar, no uso das atribuições que lhe confere o, inciso I, Art. 81 da lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 17 do Decreto Federal n.º 5.376 de 17 de Fevereiro de 2005, e a Resolução n.º 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que nos meses de março/Abril do corrente ano, o volume de chuvas aumentou consideravelmente no Município de São Geraldo do Araguaia Araguaia, conforme o presente decreto;

CONSIDERANDO que como consequências desse desastre resultaram os danos humanos, materiais, ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;